Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO № 1031

Ivaiporã, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

Inexigibilidade Nº 139/2022

OBJETO: Contratação de assessoria especializada, em atendimento às demandas do Conselho de Prefeitos e Cresems, para atuação e suporte jurídico, nos termos da Lei Federal 14.039/2020, com especialidade em direito público e com comprovada experiência profissional, acompanhamento e a elaboração de processos internos conforme diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS descritos na Portaria GM/MS 2.905, de 13 de julho de 2022.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 139/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 139/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa Adriana Mildenberger, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 042.351.489-07, no valor de R\$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR. 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1031

Ivaiporã, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

Inexigibilidade Nº 140/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, EM FISIOTERAPIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 140/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 140/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa KITA E TAKAGI KITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.591.591/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE